



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

2ª edição

*25/55
Autor: Otto Emanuel Müller
Proj. de 15/55
Proc 25/55*

L E I Nº 391

De 1º de abril de 1.955

Altera dispositivo da lei nº 349,
de 28/9/1954.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de março de 1.955, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 349, de 28 de Setembro de 1954, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 3º - A partir do corrente exercício, o Município de Araraquara custeará o pagamento das passagens dos alunos residentes no Município, matriculados em estabelecimentos de ensino do Município de São Carlos, cujos cursos não existam neste Município".-

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 3º, da referida lei passa a ser o parágrafo primeiro, com a seguinte redação :

"§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação pelos interessados do atestado de frequência passado pela Diretoria do estabelecimento que os alunos frequentarem".

Artigo 3º - Ao artigo 3º da já mencionada lei, fica acrescentado mais o seguinte parágrafo :

"§ 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, durante o presente exercício, fica o Executivo autorizado a enviar, em época oportuna, o competente projeto de lei, dispondo sobre a abertura do crédito necessário".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 1º (primeiro) de abril de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

a) Engº Antonio Tavares Pereira Lima
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 187, do livro competente nº 2.-